



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

EDITAL

DERRAMA PARA COBRANÇA NO ANO DE 2017

FERNANDO FIDALGO CAÇOILLO, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo:

- **TORNA PÚBLICO** que, por deliberação tomada pelo Executivo Municipal na sua reunião do pretérito dia 27 de outubro, sancionada na segunda reunião da sessão da Assembleia Municipal do mês de novembro, que se realizou no dia 17 (ambas por maioria), foi lançada para cobrança no ano de 2017 uma **derrama de 1,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Mais foi deliberado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais, se atribua uma isenção do pagamento da citada derrama nos seguintes termos:

- i. aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros);
- ii. às empresas que durante o ano de 2016, se instalaram no território concelhio e que criaram cinco ou mais novos postos de trabalho.

A criação desta derrama é efetuada ao abrigo da faculdade tributária prevista no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e publicados na II Série do Diário da República, bem como no site www.cm-ilhavo.pt.

E eu, *Rui Manuel Luís Faura*, Chefe de Divisão da Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município de Ílhavo, aos 28 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

(Fernando Fidalgo Caçoilo)